



Câmara Municipal de Porto Esperidião

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER PERMUTA COM O CLUBE DE
RODEIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O SENHOR BALTAZAR REIS DA MAIA, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAÇO SABER, que o Plenário da Câmara Municipal em Deliberação à Mensagem Nº 078/93, e com Fulcro no Artigo 248, Inciso VII do Regimento Interno, APROVOU e Eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo.

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a liberar a Máquina de Esteira KOMATSU D-65, para prestar 460 (Quatrocentos e Sessenta) horas de Serviço, junto ao Clube de Rodeio ou a sua Ordem, desde que os serviços sejam dentro dos limites territoriais do Município de Porto Esperidião, ou de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

§ 1º:- Após o término dos serviços autorizados neste Artigo, fica o Presidente da Comissão do Clube de Rodeios, Sr. Joaquim Sabino dos Reis, obrigado a devolver a Máquina ao Pátio da Prefeitura Municipal.

§ 2º:- A Manutenção da Máquina nos Serviços citados neste Artigo, não acarretarão nenhum ônus à Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º:- Os efeitos pecuniários resultantes do cumprimento do Artigo 1º, serão revertidos ao Município mediante a transferência em Cartório do Patrimônio do Clube de Rodeio aos domínios do Município.

ARTIGO 3º:- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, 17 de Maio de 1993.


Baltazar Reis da Maia
Presidente da Câmara